



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

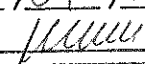
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

225

Portaria n° 133/2021, de 25 de agosto de 2021.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 01 / 09 / 21
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

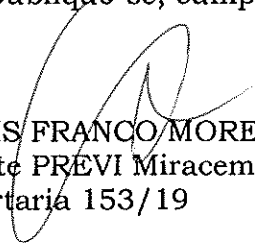
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora CINTIA LARA RIBEIRO MERCANTE, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento, sob a matrícula 666-1, referência salarial **Classe A, nível 6 da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.168,48 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2021.07859-0.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/21 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 339,48.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 452,64.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 113,16.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.168,48 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19